



EDITAL DE LICITAÇÃO DE CANTINA ESCOLAR Nº 01/2026

Processo nº: **01/2026**

Tipo de Licitação: **MAIOR LANCE OU OFERTA**

Período de Recebimento das Propostas: **15/06/2026 a 26/06/2026**

Data da Abertura das Propostas: 30/06/2026

Horário da Abertura das Propostas: 9hs às 10h40

A **APM DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA NEUSA FIGUEIREDO MARÇAL**, regulamentada por seu Estatuto e pelo Decreto nº 65.298, de 18 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto nº 65.346, de 9 de dezembro de 2020, com sede na (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ Nº 55.060.610/0001-72, vinculada à Escola Estadual Professora Neusa Figueiredo Marçal, Rua Lúcia Zinçágua, 401, bairro Assunção, cidade São Bernardo do Campo, CEP: 09810-800 que é mantida pelo Governo do Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, por meio da abertura dos envelopes com as propostas, tendo por finalidade a comercialização de produtos de gênero alimentício na **CANTINA ESCOLAR** da Escola Estadual Professora Neusa Figueiredo Marçal, nos dias e horários previamente estabelecidos para isso.

1. DO OBJETO LICITADO

Constitui objeto da presente Licitação Pública a cessão (ou terceirização) da **CANTINA ESCOLAR** da Escola Estadual Professora Neusa Figueiredo Marçal, na modalidade de administração indireta, de acordo com a Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE, de 23-3-2005 e demais legislação aplicável, para a comercialização de produtos de gênero alimentícios para estudantes, professores e funcionários da escola, nos horários dos intervalos dos estudantes e em outros dias e horários previamente estabelecidos pela equipe escolar.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados que atenderem às condições deste edital e não estejam legalmente impedidos de firmar contrato com a APM.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão se credenciar no processo licitatório por meio do pagamento do valor de R\$ 76,84 (setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), valor correspondente a 02 UFESPs.

3.2 O pagamento da taxa de credenciamento deverá ser efetuado na rede bancária, por



meio de depósito ou transferência para o Banco 1820-1, na Agência nº 6550-1, Conta Corrente nº 2.273-X – APM DA E. E PROFESSORA NEUSA FIGUEIREDO MARÇAL, CNPJ 55.060.610/0001-72.

3.3 Os interessados deverão providenciar e entregar as propostas presencialmente no período indicado, para que sejam abertas em sessão pública, a ser realizada no dia e horário previstos neste edital.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

4.1 As propostas deverão ser entregues na secretaria da E.E. Escola Estadual Professora Neusa Figueiredo Marçal, Rua Lúcia Zincáglio, 401, bairro Assunção, cidade São Bernardo do Campo, CEP: 09810-800, no período compreendido entre os dias 15 a 26/06/2026, **no horário das 9hs às 17hs**, em envelope fechado e devidamente identificado com o nome e telefone dos interessados na parte externa do envelope.

4.2 A secretaria da escola fornecerá ao interessado o comprovante de que recebeu a proposta em envelope fechado.

4.3 Somente poderão ser recebidas propostas que estejam em envelopes devidamente fechados no momento da entrega.

4.4 No momento da entrega o interessado deverá apresentar o comprovante de pagamento da taxa de credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes fechados com as propostas deverão conter, no mínimo, a seguinte documentação:

5.1 **Pessoa física:** cópia legível do RG, do CPF, do comprovante de residência e do Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

5.2 **Pessoa jurídica:** cópia do Contrato Social e do Cartão CNPJ da empresa, e do RG, do CPF, do comprovante de residência e do Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo do representante legal da empresa.

5.3 **Pagamento da Taxa de Credenciamento:** cópia do comprovante do depósito ou transferência bancária do valor definido neste edital (02 UFESP) a título de contribuição com despesas de expediente, em favor da APM.

5.4 **Proposta:** Devidamente assinada, constando o LANCE OU OFERTA do interessado.

5.5 **Termo de Ciência:** Termo de ciência do teor da Portaria Conjunta COGSP/CEI/SSE, de 23-3/2005, constando claramente que o interessado respeitará as normas ali existentes e demais legislação aplicável.



5.6 **Declaração de Capacidade Técnica:** declaração com firma reconhecida em cartório de que o interessado possui condições e capacidade para manter adequadamente a CANTINA ESCOLAR durante toda a vigência contratual.

5.7 **Declaração negativa de sublocação:** declaração de que o interessado não irá sublocar ou "terceirizar" a CANTINA ESCOLAR durante a vigência contratual.

5.8 **Documentação Complementar:** declarações ou atestados que comprovem que o interessado possua experiência com a administração de cantinas ou estabelecimentos comerciais de gênero alimentício (caso possua).

6. DOS LANCES OU OFERTAS

6.1 Dentro do envelope com a documentação deve estar devidamente preenchida e assinada a proposta com o lance ou a oferta de valor mensal a ser pago à APM pela comercialização de produtos de gênero alimentício na cantina escolar, conforme Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23-3-2005, lance este que **não poderá ser inferior a R\$ 600,00.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Diretoria da APM efetuará o julgamento das propostas com os lances ofertados pelo critério de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido;

7.2 Será considerado vencedor o interessado que oferecer o maior lance ou oferta.

7.3 O julgamento dos lances ou ofertas será realizado em 30/06/2026, a partir das **9hs** tão logo ocorrer a abertura dos envelopes dos interessados.

7.4 Ocorrendo empate de lance ou oferta nas propostas, os critérios de desempate que devem ser utilizados serão os seguintes:

7.4.1 Maior tempo de experiência com a administração de cantinas ou estabelecimentos de gênero alimentício.

7.4.2 Maior idade do interessado e/ou do representante legal da pessoa jurídica interessada.

7.5 Analisada e aceita a proposta vencedora, o Diretor Executivo da APM divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços durante a sessão pública, e comunicará o resultado ao Diretor de Escola e à Assembleia Geral da APM, em Reunião Extraordinária da Assembleia em até 07 dias da sessão de julgamento.

7.6 Se a oferta ou lance, de maior valor, não for aceitável por ausência ou insuficiência da documentação necessária, ou se o interessado desatender às exigências prevista neste edital, o Diretor da APM continuará examinando as propostas subsequentes, até a aceitação de oferta ou lance que atenda ao edital.

8. DA CONTRATAÇÃO



8.1 A contratação do interessado vencedor será verificada mediante a apresentação de toda a documentação necessária para a elaboração do contrato.

8.2 Caso o vencedor deixe de entregar documentação necessária para a elaboração do contrato, ou deixe de assiná-lo no tempo necessário, ficará impedido de participar de nova licitação para o mesmo objeto nesta escola por um período de 02 (dois) anos.

8.3 Caso o vencedor descumpra as cláusulas contratuais, ou rescinda antes do prazo sem justa causa, ficará impedido de participar de nova licitação para o mesmo objeto nesta escola por um período de 05 (cinco) anos.

8.4 Caso o vencedor tente sublocar ou "terceirizar" a CANTINA ESCOLAR ficará configurado descumprimento contratual.

8.5 Os alimentos a serem comercializados serão especificados na minuta do contrato, sendo;

8.6 Será expressamente proibida a comercialização, pela Cantina Escolar, de produtos prejudiciais à saúde e que não ofereçam condições nutricionais e higiênico-sanitárias, bem como aqueles que possam ocasionar obesidade e outros problemas de saúde causados por hábitos incorretos de alimentação, em especial:

I - bebida alcoólica;

II - tabaco;

III - medicamento ou produto químico-farmacêutico;

8.7 Será permitida a comercialização dos seguintes alimentos, visando aquisição de hábitos alimentares saudáveis para melhoria da qualidade de vida:

I - frutas, legumes e verduras;

II - sanduíches, pães, bolos, tortas e salgados e doces assados ou naturais: esfiha aberta ou fechada, coxinha e risoles assados, pão de batata, enroladinho, torta, quiche, fogazza assada, entre outros produtos similares;

III - produtos a base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos;

IV - barras de chocolate menores de 30g ou mista com frutas ou fibras; V - suco de polpa de fruta ou natural;

VI - bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, capuccino, aveia, vitamina de frutas, entre outros produtos similares;

VII - bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros).

9. DOS RECURSOS CONTRA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Existindo intenção de interpor recurso quanto à decisão da APM, o interessado



deverá manifestá-la ao Diretor da APM antes do encerramento da sessão pública de julgamento das propostas.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do valor ofertado na proposta deverá ser efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir do mês subsequente à assinatura do contrato e/ou dos seus aditivos, nos meses da vigência contratual, em todos os meses letivos, conforme o Calendário Escolar.

10.2 A depender do calendário escolar, o mês de janeiro será isento do pagamento, e nos meses de fevereiro, julho e dezembro o pagamento será de 50% do valor contratado.

10.3 O atraso no pagamento ensejará multa de 2% mais juros de 1% ao mês, calculados sobre o valor a ser adimplido.

10.4 Quando reiterado, o atraso no pagamento da mensalidade poderá configurar descumprimento de cláusula contratual.

10.5 O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito ou transferência bancária para a APM Professora Maria da Conceição Moura Branco, no Banco do Brasil, Agência nº 6974-4, Conta nº 7446-2.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da administração da APM ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

11.2 Para que a vigência contratual seja prorrogada será necessário a assinatura de termo aditivo para cada prorrogação.

11.3 No caso de prorrogação da vigência, fica estabelecido que o reajuste da mensalidade a ser paga à APM será negociado e estabelecido no contrato aditivo, tendo como indicador sugerido o índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE acumulado do contrato/ano anterior.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Associação de Pais e Mestres da ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR NEUSA FIGUEIREDO MARÇAL, que fará o acompanhamento, controle e avaliação da execução dos serviços.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do interessado vencedor, farão parte integrante do Contrato;

13.2 Os custos com a extração de cópias de documentos, emissão de certidões,



autenticação de documentos e reconhecimento de firmas serão de responsabilidade do interessado vencedor e não serão reembolsados em nenhuma hipótese.

13.3 A abertura do presente edital foi tornada pública por meio do COMUNICADO DA APM Nº 01 / 2026, que foi publicado no site da URE de São Bernardo do Campo, nos grupos de whatsapp, bem como afixado em local visível e de fácil acesso nas dependências da E.E. PROFESSORA NEUSA FIGUEIREDO MARÇAL.

13.4 A fim de nortear a elaboração das propostas, segue o número aproximado de alunos, professores e funcionários da escola na presente data:

13.4.1. Estudantes:

Período	Etapa de Ensino	Nº Aproximado de Estudantes
VESPERTINO	Ensino Fund. Anos Finais	374
MATUTINO	Ensino Médio	318

13.4.2 Servidores:

Período	Servidores	Nº Aproximado de Servidores
MATUTINO VESPERTINO	Docentes	36
MATUTINO VESPERTINO	EAOE + prestadores terceirizados	07

13.5 Incorporam-se a este edital e ao contrato toda e qualquer legislação aplicável que venha a ser editada ou publicada.

13.6 Fica eleito o foro da comarca do município de São Caetano do Sul - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação que não puderem ser resolvidas administrativamente.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

APM DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA NEUSA FIGUEIREDO MARÇAL

Diretor da Unidade Escolar


Giselly Maria de Souza

RG: 32.422.186-1

Diretor de Escola

Ádila Regina Portela Santos

DIRETORIA DA APM


Adila Regina Portela Santos